

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Morro Grande

Publicado no Mural Público Oficial da Prefeitura de Morro Grande - SC

De11 12 13 480 101 14

Responsável

LEI N.º 786/2013

DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Função Gratificada (FG), regida pelo critério de confiança, inerente às atividades de chefia, direção ou assessoramento, a ser aplicada ao seguinte caso:

CARGO (FG)	FG (%)	VALOR REFERENCIAL	INCIDÊNCIA DA FG
FG – COORDENADOR DE COMBATE A DENGUE	50%	Piso Salarial	Quando designado para coordenar os trabalhos e equipes de combate a dengue, e demais doenças epidemiológicas, sem prejuízo de outras atribuições inerentes ao cargo.

Art. 2º Somente fará jus à Função Gratificada prevista nesta Lei, os servidores efetivos do quadro permanente de pessoal do Município.

Art. 3º O valor referencial que trata o artigo 1º será aplicado sobre o valor do piso salarial, sem os acréscimos resultantes de outras gratificações, adicionais, vantagens ou da ampliação de carga horária, sendo que em nenhuma hipótese a gratificação eventualmente concedida será incorporada ao vencimento do servidor.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 11 de dezembro de 2013.

VALDIONIR ROCHA Prefeito Municipal